

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 663 /2025

AUTOR: Dep Gessivaldo Isaías

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº **66/25 de 12 de Março de 2025** de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías – Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública ao INSTITUTO DE INOVAÇÃO PROFISSIONAL, sem fins lucrativos que fica situado a rua Alaide Marques 3219, sala 101, bairro planalto no município de Teresina Piauí, tendo como finalidade a defesa dos direitos sociais, a qualificação profissional, o incentivo ao empreendedorismo, fomento a cultura e o esporte..

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

É o breve relatório. Passa-se à apreciação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 123, inciso I, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº **66/2025**, observando a sua adequação aos princípios e normas previstos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e demais normas jurídicas.

Importa ressaltar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí dispõe como competência da Comissão de Constituição e Justiça assuntos atinentes a **direitos e garantias fundamentais**. Vejamos o art. 123, I, d:

Art. 123. As Comissões Permanentes desta Assembleia e suas respectivas competências e atribuições são as seguintes:



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

I - Comissão de Constituição e Justiça:

- a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos sujeitos a apreciação da assembleia ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- d) – assuntos atinentes garantias fundamentais, à organização do Estado, à organização dos poderes e às funções essenciais da justiça, títulos de cidadania e reconhecimento de utilidade pública;

O Projeto ora em análise tem como objetivo o Reconhecimento de Utilidade Publica. Do Instituto de Inovação Profissional, estando o mesmo em pleno funcionamento e participando ativamente da vida da comunidade, estando o pedido devidamente documentado em conformidade com a Lei 544/2025, que dispõe sobre a declaração de utilidade publica no âmbito do Estado do Piauí.

Resta claro que o Projeto de Lei cumpre os ditames normativos, contempla toda a documentação necessária e apresenta justificativa estatutária

Por fim, após análise do presente projeto, nota-se que sua proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico constitucional e infraconstitucional.

III - VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 15 de Abril de 2025.

DEP. EVALDO GOMES

Relator

